



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

LEI Nº 174/78, DE 10 DE MAIO DE 1.978

"Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador da SMEC e Supervisor da Merenda Escolar, e dá outras providências".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de Coordenador da SMEC, e Supervisor da Merenda Escolar.

Artigo 2º - O funcionário que exercer o cargo de Coordenador da SMEC e Supervisor da Merenda Escolar, será admitido em CARGO DE PRO^{MO}VIMENTO EM COMISSÃO, de acordo com a letra C do anexo I do artigo 2º da Lei nº 160 de 11.05.77, e seus vencimentos de acordo com a letra C do anexo II do artigo 2º da Lei nº 160 de 11 de maio de 1.977, e terá símbolo CC-2.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 1978


Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal